



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo

LEI Nº 89 DE 10 DE ABRIL DE 2013

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BANANAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.*

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, prefeita da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Bananal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando a instalação no município do Projeto "*Justiça em Movimento*", que consiste na realização de Audiências Trabalhistas vinculadas à demanda de empregados e trabalhadores dos Municípios de Bananal, Arapeí e São José do Barreiro.

Art. 2º - Para a implantação do projeto mencionado no artigo anterior, a Câmara Municipal de Bananal disponibilizará, às suas expensas, imóvel que respeite as condições mínimas estabelecidas pela Área Técnica do TRT 15ª, e o Município de Bananal os demais elementos necessários para a fiel execução dos termos do convênio, que constitui o Anexo I deste diploma legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento municipal correspondente.

3
Fery



Prefeitura Municipal de Bananal

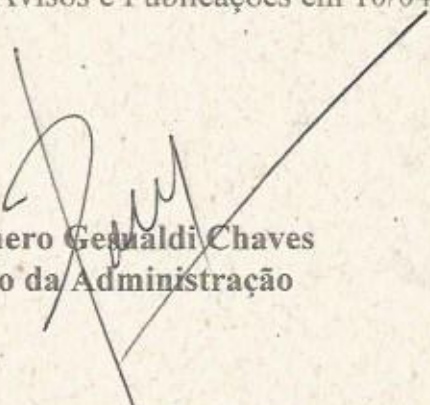
Estância Turística do Estado de São Paulo

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananal, 10 de abril de 2013.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no Livro de Registro de Leis em 10/04/2013
Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 10/04/2013


Silvio Romero Geraldi Chaves
Secretário da Administração